



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017

Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 102 – O déficit atuarial do FAPES, apurado em avaliação atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo em 22 (vinte e dois) anos, contados a partir do exercício de 2018, mediante a realização de aportes financeiros.

§ 1º – Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, o Município de Toledo efetuará aportes mensais de recursos financeiros ao FAPES, conforme Tabela de Reserva a Amortizar, que integra a presente Lei.

§ 2º – O valor anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES será definido na avaliação atuarial com periodicidade anual, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar, vedadas a ampliação de prazos e a redução do valor.

§ 3º – O pagamento do aporte de que trata o **caput** deste artigo será mensal e corresponderá a 1/12 (um doze avos) da parcela anual definida na Tabela de Reserva a Amortizar, integrante desta Lei.

§ 4º – O valor anual dos aportes será reajustado/corrigido, anualmente, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, acumulado a partir do ano de 2017, inclusive.

...”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.900, de 8/12/2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA DE RESERVA A AMORTIZAR

Definido em 17,64% para o ano de 2017 e 14,00% para 2018 e crescimento a

Reserva a Amortizar	R\$ 494.366.587,01
Folha Anual de Salários_CAP	R\$ 118.358.309,80
Período de Crescimento de Alíquota	23 anos
Percentual em 2017	17,64%
Percentual em 2018	14,00%
Crescimento	2,34%

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Município	Aporte Câmara	Aporte
2017	494.366.587,01	20.644.479,11	233.926,74	20.878.4
2018	501.897.472,03	16.384.507,23	185.656,14	16.570.1
2019	514.446.947,18	19.122.374,08	216.679,46	19.339.0
2020	524.814.367,25	21.860.240,93	247.702,78	22.107.9
2021	532.868.808,95	24.598.107,78	278.726,10	24.876.8
2022	538.471.493,57	27.335.974,64	309.749,42	27.645.7
2023	541.475.315,68	30.073.841,49	340.772,74	30.414.6
2024	541.724.343,54	32.811.708,34	371.796,06	33.183.5
2025	539.053.289,49	35.549.575,19	402.819,38	35.952.3
2026	533.286.948,61	38.287.442,04	433.842,70	38.721.2
2027	524.239.603,70	41.025.308,90	464.866,02	41.490.1
2028	511.714.394,51	43.763.175,75	495.889,34	44.259.0
2029	495.502.649,19	46.501.042,60	526.912,66	47.027.9
2030	475.383.175,57	49.238.909,45	557.935,98	49.796.8
2031	451.121.509,95	51.976.776,30	588.959,30	52.565.7
2032	422.469.120,81	54.714.643,16	619.982,61	55.334.6
2033	389.162.564,74	57.452.510,01	651.005,93	58.103.5
2034	350.922.591,73	60.190.376,86	682.029,25	60.872.4
2035	307.453.196,75	62.928.243,71	713.052,57	63.641.2
2036	258.440.614,49	65.666.110,56	744.075,89	66.410.1
2037	203.552.253,72	68.403.977,42	775.099,21	69.179.0
2038	142.435.567,72	71.141.844,27	806.122,53	71.947.9
2039	74.716.856,97	73.879.711,12	837.145,85	74.716.8

LEI 2250/2017
AUTORIA: Poder Executivo

